

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-003

(Processo Administrativo nº 240226-01)

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 3.2026 - 003
(Processo Administrativo nº 240226-01)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, Igarapé-Açu/PA, CEP: 68.725-000, por intermédio do Agente de Contratação designado nos termos da Lei nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução previsto neste instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS INICIAIS

1.1 A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 16/04/2026, com início às 08h00min (horário oficial de Brasília – DF), observando-se o seguinte cronograma:

ATO DO PROCESSO	DATA
Início do recebimento de propostas	30/03/2026
Impugnação e esclarecimentos	Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura do certame (Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)
Abertura das propostas	16/03/2026
Início da Disputa	16/03/2026
Modo de Disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.155.252,70** (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme orçamento constante no Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o processo.

1.3 As empresas interessadas em participar da licitação deverão acessar o sistema eletrônico indicado no subitem 1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download:

- no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação;
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- no sítio eletrônico oficial do Município de Igarapé-Açu/PA;
- e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da

sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, EM LOTES DISPERSOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 975444/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA**, a serem executadas sob o regime de empreitada por preço global, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, Curva ABC, composição de BDI e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o menor dispêndio para a Administração Pública, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e operacionais previstas neste Edital e em seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Igarapé-Açu/PA, vinculadas à unidade orçamentária responsável pela execução da política habitacional, conforme classificação orçamentária abaixo:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Obras, Serv. e Transporte
Unid. Orçamentária	1010	Secretaria Municipal de Obras, Serv. e Transporte
Projeto/Atividade	16 482 0518 1038	Construção de casas Populares
Elemento de despesa	44.90.51.00	Obras e instalações

3.2 Os recursos financeiros para execução do objeto são provenientes do Termo de Compromisso nº 975444/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e o Município de Igarapé-Açu/PA, com eventual contrapartida municipal, conforme previsto no instrumento pactuado.

3.3 A celebração do contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, nos termos da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é condição indispensável para participação na Concorrência, em sua forma eletrônica, e deverá ser realizado previamente no sistema do **Portal de Compras Públicas**, plataforma utilizada para processamento desta licitação.

4.2 O cadastro deverá ser efetuado no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, observando-se as regras e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pela utilização da plataforma, bem como a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais registrados no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.5.1 A eventual inconsistência ou desatualização cadastral poderá impactar a participação no certame ou a fase de habilitação, caso comprometa a verificação das condições exigidas no edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.1.1 A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2 Não haverá itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando a natureza e complexidade do objeto.

5.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos legais de enquadramento, observada a receita bruta máxima admitida para fins de caracterização como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

5.3 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema

referido no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá comprometer a análise da habilitação, caso a inconsistência cadastral impeça a verificação das condições exigidas neste Edital.

5.6.1 Não poderão participar desta licitação:

5.6.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.6.1.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

5.6.1.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.1.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.1.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.1.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a natureza e a complexidade do objeto não exigem formação consorcial, conforme justificativa constante do processo administrativo;

5.6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as disposições do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e a legislação sobre conflito de interesses.

5.6.2 O impedimento de que trata o item 5.6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.3 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do respectivo instrumento de transferência.

5.6.4 A vedação de que trata o item 5.6.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso, por decisão superveniente devidamente motivada, a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto neste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

6.4.2 A proposta considera todos os encargos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991, e demais normas aplicáveis.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 A assinalação do campo correspondente no sistema será condição para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2 A assinalação do campo “não” implicará renúncia ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de antecedência da fase de habilitação, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances, nos termos do sistema eletrônico.

6.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1 Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando previsto no edital, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2 Os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

6.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1 Registrar valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2 Registrar percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo próprio fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo

ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

6.13 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança das informações, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações relacionadas à execução do objeto desta licitação.

7.2 O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 Valor global da proposta, conforme regime de empreitada por preço global adotado nesta contratação;

7.2.2 Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e dos projetos anexos;

7.2.3 Qualquer elemento que venha a identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances ensejará a desclassificação da proposta, por quebra do sigilo.

7.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após convocação pelo sistema, a proposta financeira detalhada, devidamente preenchida com as informações do proponente, redigida em português claro e legível, contendo:

7.3.1 Carta Proposta;

7.3.2 Planilha Orçamentária detalhada;

7.3.3 Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução da obra;

7.3.4 Planilha de composição de custos unitários dos serviços;

7.3.5 Tabela de encargos sociais;

7.3.6 Planilha de composição do BDI.

7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 O licitante não poderá apresentar proposta em desacordo com os quantitativos e especificações constantes dos documentos técnicos.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais.

7.8 Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá observar a legislação aplicável ao regime adotado pelo licitante.

7.9 Independentemente do regime tributário adotado, no pagamento serão observadas as retenções previstas na legislação vigente.

7.10 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá observar as regras específicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, nos termos da legislação tributária vigente.

7.11 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

7.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos nos documentos técnicos e na legislação aplicável, quando participarem da licitação.

7.14 O descumprimento das normas aplicáveis poderá ensejar responsabilização nos termos da legislação vigente e dos órgãos de controle competentes.

7.15 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no item 1.1 deste Edital.

8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

- 8.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2** A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3** A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.
- 8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.
- 8.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.
- 8.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.
- 8.10** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.
- 8.12** O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.
- 8.13** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 8.13.1** A etapa de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos dois minutos.
- 8.13.2** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período.
- 8.13.3** Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.
- 8.13.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.
- 8.13.5** Após o reinício, os licitantes poderão apresentar lances intermediários.
- 8.14** Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará a classificação final.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.

8.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

8.17 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível para recepção de lances.

8.18 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Encerrada a etapa de lances, será assegurado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.20.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.20.3 Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

8.20.4 Persistindo equivalência, será realizado sorteio.

8.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais ou lances finais.

8.21.1 O critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.21.2 Disputa final entre os empatados;

8.21.3 Avaliação do desempenho contratual prévio;

8.21.4 Ações de equidade de gênero;

8.21.4.1 Programa de integridade;

8.21.5 Persistindo empate, preferência sucessiva a:

8.21.5.1 Empresas estabelecidas no Estado do órgão licitante;

8.21.5.2 Empresas brasileiras;

8.21.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

8.21.5.4 Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

8.22 Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do valor estimado pela Administração.

8.22.1 A negociação poderá ocorrer com os demais classificados, observada a ordem de classificação.

8.22.2 A negociação será realizada pelo sistema.

8.22.3 O resultado será registrado nos autos.

8.22.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance.

8.22.5 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros públicos:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.3 Outros cadastros oficiais pertinentes, quando aplicável.

9.2 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios administradores, nos termos da legislação aplicável.

9.3 Caso conste registro impeditivo, o Agente de Contratação diligenciará para verificação das circunstâncias do caso concreto.

9.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação.

9.3.2 Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

9.4 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de eventual tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

9.6 Desclassificação da Proposta

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis;

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos projetos;

9.6.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado pela Administração;

9.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

9.6.5 Apresentar desconformidade com exigências deste Edital, desde que insanável.

9.6.6 A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.

9.7 Serviços de Engenharia

9.7 Em contratação de obras e serviços de engenharia:

9.7.1 A caracterização de sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2 Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas significativamente inferiores ao valor estimado, desde que, após diligência, não seja comprovada sua viabilidade técnica e econômica.

9.8 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

9.9 Planilha Ajustada

9.9 Caso o valor estimado tenha sido decomposto em planilha orçamentária elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar planilha adequada ao valor final de sua proposta.

9.9.1 Em se tratando de obra por empreitada por preço global, o licitante deverá apresentar planilha com os respectivos custos unitários, BDI e encargos sociais ajustados ao valor final da proposta, para fins de análise técnica e eventual adequação do cronograma físico-financeiro.

9.10 Ajustes em Planilha

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global.

9.10.1 O ajuste limita-se à correção de erros materiais que não alterem a substância da proposta.

9.10.2 Considera-se erro passível de correção a indicação incorreta de regime tributário, desde que não implique alteração do valor global da proposta.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor técnico responsável.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1.1 Os requisitos detalhados exigidos para fins de habilitação encontram-se no Termo de Referência, Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução simples.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e devidamente apostilados ou consularizados, conforme a legislação aplicável.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, poderá ser observado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no edital.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e houver exigência de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigido acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação ao valor estabelecido para licitante individual, conforme justificativa técnica constante no processo.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, conforme estabelecido no sistema eletrônico.

10.5 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

10.8 O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas e demais encargos incidentes.

10.9 A habilitação poderá ser verificada por meio de registro cadastral, quando utilizado pela Administração.

10.9.1 Somente haverá necessidade de apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.

10.10 É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos emissores das certidões.

10.10.1 A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.11 A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova.

10.11.1 Os documentos não disponíveis em cadastro eletrônico deverão ser enviados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de propostas, os documentos serão encaminhados simultaneamente com a proposta.

10.12 A verificação dos documentos será realizada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.12.1 A regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de contratação, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.2 Quando a fase de habilitação anteceder o julgamento, a verificação ocorrerá conforme previsto no edital.

10.13 Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

10.13.1 Complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega.

10.14 Na análise da habilitação, poderão ser sanados erros formais que não alterem a substância dos documentos.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor após concluídos os procedimentos de habilitação.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo fato superveniente.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão;

11.3.2 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico;

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais terá início após a manifestação da intenção de recorrer e a intimação dos interessados;

11.3.4 Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista dos autos.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, até decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio dos sítios eletrônicos oficiais do Município e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a licitação;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 12.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3** Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- 12.1.2.4** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5** Fraudar a licitação;
- 12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2** Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** Advertência;
- 12.2.2** Multa;
- 12.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
- 12.4 Da Multa**
- 12.4.1** A multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o

valor do contrato ou, na ausência deste, sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento).

12.4.3 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento).

12.4.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial, podendo ser descontada de valores eventualmente devidos pela Administração.

12.5 Cumulação de Sanções

12.5.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa, conforme a gravidade da infração.

12.6 Defesa

12.6.1 Na aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.7 Impedimento de Licitar e Contratar

12.7.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.8 Declaração de Inidoneidade

12.8.1 Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade nos casos das infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 apresentarem gravidade que justifique penalidade mais severa.

12.8.2 A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa, pelo prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Recusa em Assinar o Contrato

12.9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da

sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização da licitação ou pelo endereço eletrônico oficial indicado neste Edital.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivadamente decidida pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida impactar na formulação das propostas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do contrato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à existência de dotação orçamentária.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração Pública.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da

razoabilidade e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos documentos técnicos que integrem o processo e sejam vinculantes.

14.10 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, no sítio oficial do Município e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A – Projeto Básico e demais documentos técnicos;

ANEXO II – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores e Servidor Público;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Equipe Técnica;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com o Edital;

ANEXO VII – Modelo de Apresentação de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo de Carta da Proponente;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Igarapé-Açu/PA, 26 de março de 2026.

MARCIO NOGUEIRA LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação instaurado pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, conforme determinação formal do Gabinete do Prefeito, no exercício de suas atribuições legais, e tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à realização de procedimento licitatório para a execução de obra de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre de demanda devidamente formalizada e analisada no âmbito do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais demonstraram a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução proposta, constituindo este Termo de Referência o instrumento técnico destinado a detalhar o objeto, os requisitos da contratação e as condições de execução.

A contratação encontra-se vinculada ao Termo de Compromisso nº 991870/2025, firmado entre o Município e a União, por intermédio do órgão concedente competente, com a Caixa Econômica Federal atuando como agente operador, no âmbito de programa federal de habitação de interesse social. O referido instrumento estabelece as diretrizes técnicas, operacionais e financeiras para a implementação do empreendimento habitacional, cujas disposições devem ser integralmente observadas na execução do contrato.

A elaboração deste Termo de Referência observa, ainda, as normas federais aplicáveis às contratações custeadas com recursos da União, as orientações do agente operador, as normas técnicas de engenharia vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica.

1.1. Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente contratação a execução integral de obra de engenharia

destinada à construção de unidades habitacionais unifamiliares, a serem implantadas em lotes dispersos localizados no perímetro urbano do Município, incluindo todos os serviços, materiais, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, administração local da obra e demais providências necessárias à completa execução do empreendimento.

O objeto compreende a realização de todas as etapas construtivas previstas nos projetos técnicos aprovados, abrangendo, de forma não exaustiva, os serviços preliminares, implantação de canteiro, preparação dos terrenos, execução de fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos, limpeza final, testes, ajustes e entrega das unidades em condições adequadas de uso.

A execução deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônico e complementares, o memorial descritivo, o orçamento referencial, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do programa habitacional e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O empreendimento será executado sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela correta execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela observância das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

Este Termo de Referência constitui, portanto, o instrumento orientador da contratação, servindo de base para a elaboração do edital de licitação, da minuta contratual e para a posterior fiscalização e gestão da execução do contrato.

1.2. Vinculação aos Documentos Técnicos

O presente Termo de Referência encontra-se diretamente vinculado e fundamentado nos documentos técnicos que instruem o processo administrativo de contratação, os quais subsidiam a definição do objeto, o dimensionamento da contratação, a estimativa de custos, a análise de riscos e as condições de execução da obra.

Constituem documentos técnicos vinculados a este Termo de Referência, entre outros:

a) o Documento de Formalização da Demanda – DFD, que caracteriza a necessidade administrativa e social da contratação;

- b) o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou a viabilidade técnica, econômica, administrativa e jurídica da contratação, definindo a solução mais adequada;
- c) o Termo de Compromisso nº 991870/2025, firmado entre o Município e a União, com acompanhamento do agente operador, que estabelece as diretrizes, condições e obrigações para a execução do empreendimento habitacional;
- d) os projetos técnicos aprovados, incluindo projeto arquitetônico e projetos complementares;
- e) o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, a planilha de levantamento quantitativo, o cronograma físico-financeiro e o quadro de composição do BDI;
- f) a matriz de riscos, elaborada nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- g) demais documentos técnicos, declarações e aprovações que integram o processo.

Os documentos acima mencionados integram este Termo de Referência como partes indissociáveis, devendo ser observados de forma conjunta e complementar durante o procedimento licitatório, a execução contratual e a fiscalização da obra.

Em caso de divergência entre as informações constantes nos documentos técnicos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, às diretrizes do Termo de Compromisso, às normas técnicas aplicáveis e às disposições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da necessidade de esclarecimentos ou ajustes formais devidamente justificados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra amparo no ordenamento jurídico pátrio, observando os princípios constitucionais, a legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos administrativos, bem como as normas específicas que regem a execução de obras de engenharia financiadas, total ou parcialmente, com recursos da União.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deve realizar licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, assegurando

igualdade de condições a todos os concorrentes, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação pretendida atende a tais preceitos, estando estruturada a partir de planejamento prévio, estudos técnicos e definição clara do objeto.

A contratação será processada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere:

- à obrigatoriedade dos instrumentos de planejamento, notadamente o Documento de Formalização da Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18);
- à definição adequada do objeto e da solução de contratação (arts. 6º e 18);
- à escolha da modalidade licitatória compatível com a natureza do objeto, no caso, Concorrência, sob a forma eletrônica, aplicável às contratações de obras de engenharia (art. 28, inciso II);
- ao regime de execução por empreitada por preço global, adequado à execução integral da obra com projetos previamente definidos (art. 46);
- à gestão de riscos, à execução contratual e à fiscalização da obra (arts. 103 a 117).

A contratação também se submete às normas federais específicas aplicáveis aos empreendimentos habitacionais de interesse social, em razão da vinculação ao Termo de Compromisso nº 991870/2025, firmado entre o Município e a União, por intermédio do órgão concedente, com a Caixa Econômica Federal atuando como agente operador. As diretrizes técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas nesse instrumento, bem como nas orientações complementares expedidas pelo concedente e pelo agente operador, possuem caráter vinculante e devem ser integralmente observadas durante o procedimento licitatório e a execução contratual.

No que se refere às normas ambientais, a contratação observa a Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à proteção ambiental. Conforme documentação técnica constante do processo, o empreendimento se enquadra como atividade de baixo impacto ambiental, não estando sujeito a licenciamento ambiental formal, sem prejuízo da adoção de medidas mitigadoras e do

cumprimento das normas ambientais vigentes.

A execução do objeto deverá atender, ainda, às normas técnicas brasileiras da ABNT, especialmente aquelas relativas a edificações habitacionais, instalações elétricas e hidrossanitárias, segurança estrutural, desempenho das edificações, acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas técnicas pertinentes à natureza dos serviços.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a contratação observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à compatibilidade com o orçamento público, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo.

Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente fundamentada do ponto de vista legal e normativo, atendendo às exigências constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, bem como às condições específicas estabelecidas no instrumento de repasse de recursos federais, assegurando a legalidade, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento licitatório e da execução contratual.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade concreta e relevante de implementação de política pública habitacional no âmbito do Município, voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a redução do déficit habitacional, a promoção da dignidade da pessoa humana e a melhoria das condições de moradia da população beneficiária.

A demanda decorre de planejamento prévio da Administração Municipal, devidamente formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais evidenciaram a insuficiência de oferta habitacional adequada e a necessidade de intervenção estatal para assegurar o direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

A contratação encontra-se vinculada a instrumento formal de repasse de recursos federais, firmado com a União, no âmbito de programa habitacional de interesse social, o que impõe ao Município o dever de executar o objeto pactuado, sob pena de frustração

da política pública, perda de recursos e prejuízos à população destinatária da ação governamental.

Sob o aspecto social, a execução do empreendimento possibilitará o acesso à moradia digna por parte de famílias regularmente selecionadas, cadastradas em programas sociais, contribuindo para a redução de situações de moradia precária, insalubridade e insegurança habitacional, além de gerar impactos positivos indiretos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Do ponto de vista urbanístico e ambiental, a contratação viabiliza a implantação planejada de unidades habitacionais, observando critérios técnicos, normas urbanísticas e diretrizes ambientais, promovendo a ocupação ordenada do território e a melhoria das condições de infraestrutura urbana.

Sob a ótica administrativa e econômica, a contratação de empresa especializada para execução integral da obra mostra-se a solução mais eficiente e adequada, permitindo melhor controle da execução, observância dos prazos, qualidade dos serviços e correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Além disso, a contratação atende ao interesse público primário, na medida em que busca a satisfação direta das necessidades da coletividade, e ao interesse público secundário, ao assegurar a regularidade da gestão administrativa, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, constituindo medida essencial para a execução da política habitacional municipal, o cumprimento dos compromissos firmados com a União e a promoção do bem-estar social da população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição Detalhada do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a execução integral de obra de engenharia

destinada à construção de unidades habitacionais unifamiliares, a serem implantadas em lotes dispersos localizados no perímetro urbano do Município, conforme projetos técnicos aprovados e demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à entrega das unidades habitacionais prontas para uso, em condições adequadas de habitabilidade, segurança, salubridade, acessibilidade e desempenho, observadas as normas técnicas vigentes, as diretrizes do programa habitacional e as disposições deste Termo de Referência.

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração local da obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

4.2. Escopo da Contratação

O escopo da contratação abrange, de forma integrada e indivisível, todos os serviços e atividades necessários à execução do empreendimento habitacional, compreendendo, de maneira não exaustiva:

- a) serviços preliminares, incluindo mobilização, implantação de canteiro de obras, instalações provisórias, locação das edificações e demais atividades preparatórias;
- b) preparação dos terrenos, compreendendo limpeza, movimentação de terra, escavações e regularização dos lotes, conforme projetos e condições locais;
- c) execução das fundações, estruturas e elementos de sustentação das edificações, em conformidade com o projeto estrutural aprovado;
- d) execução das alvenarias, vedações, coberturas e esquadrias, conforme especificações técnicas e padrões definidos nos projetos e no memorial descritivo;
- e) execução das instalações prediais, incluindo instalações elétricas, hidrossanitárias, de esgotamento sanitário e demais sistemas previstos nos projetos complementares;
- f) execução dos serviços de acabamento, tais como revestimentos, pisos, pinturas,

louças, metais e demais elementos finais das edificações;

g) limpeza final, testes, ajustes e correções, assegurando a conformidade dos serviços executados e a adequada funcionalidade das unidades;

h) entrega das unidades habitacionais, em condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigida.

O escopo contempla, ainda, a administração local da obra, o planejamento e a coordenação das frentes de serviço, o atendimento às normas de segurança do trabalho, às exigências ambientais e às obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

4.3. Observância aos Documentos Técnicos

A execução do objeto deverá observar rigorosamente:

- os projetos arquitetônico e complementares aprovados;
- o memorial descritivo;
- as planilhas orçamentárias e quantitativas;
- o cronograma físico-financeiro;
- a matriz de riscos;
- as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis;
- as diretrizes e exigências estabelecidas no instrumento de repasse de recursos federais.

Qualquer divergência, omissão ou inconsistência identificada nos documentos técnicos deverá ser comunicada formalmente à Administração, para análise e deliberação, não sendo admitida a execução de serviços em desacordo com o escopo contratado.

5. QUANTIDADES, DIMENSIONAMENTO E UNIDADES DE MEDIDA

5.1. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da presente contratação foi definido com base no orçamento referencial elaborado a partir dos projetos técnicos aprovados, das planilhas orçamentárias

detalhadas, das composições de custos unitários, da composição de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI e dos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

O valor global estimado para execução integral do empreendimento é de **R\$ 6.155.252,70 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**, correspondente à execução completa das **40 (quarenta) unidades habitacionais**, incluindo todos os serviços, materiais, insumos, equipamentos, administração local da obra, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, despesas indiretas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

A estimativa orçamentária encontra-se detalhada nas seguintes peças técnicas que integram este Termo de Referência:

- Planilha Orçamentária Analítica;
- Planilha Orçamentária Sintética;
- Planilha de Levantamento Quantitativo – PLQ;
- Curva ABC de serviços;
- Quadro de composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

O valor estimado possui caráter referencial e foi definido com base nos parâmetros técnicos do empreendimento e nas diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 975444/2025, firmado entre o Município de Igarapé-Açu/PA e a União, por intermédio do Ministério das Cidades.

5.2. Quantidades e Dimensionamento do Objeto

O dimensionamento da contratação foi definido com base nos projetos técnicos aprovados, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no orçamento referencial, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

O empreendimento compreende a execução de unidades habitacionais unifamiliares, a

serem implantadas em **lotes dispersos localizados no perímetro urbano do Município**, conforme projeto de implantação aprovado.

O quantitativo global do empreendimento corresponde à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, cujas características construtivas, área edificada, layout e especificações técnicas encontram-se definidas nos projetos arquitetônico e complementares.

Cada unidade habitacional possui tipologia padronizada, com área construída e especificações técnicas estabelecidas nos documentos técnicos do empreendimento, garantindo uniformidade construtiva, racionalização da execução e adequado controle da qualidade dos serviços.

O dimensionamento contempla todas as etapas necessárias à execução integral da obra, incluindo:

- serviços preliminares;
- fundações;
- estruturas;
- alvenarias;
- coberturas;
- instalações prediais elétricas e hidrossanitárias;
- revestimentos e acabamentos;
- limpeza final;
- testes e entrega das unidades prontas para uso.

5.3. Unidades de Medida

Considerando o regime de execução por empreitada por preço global, a unidade de medida principal da contratação será o empreendimento executado, representado pela conclusão integral das unidades habitacionais previstas, em conformidade com os projetos e especificações técnicas.

Para fins de planejamento, controle, acompanhamento e medição da execução contratual, os serviços encontram-se discriminados em etapas e itens nas seguintes

unidades de medida técnicas, conforme detalhamento constante nos anexos:

- metro quadrado (m²), para serviços de áreas construídas, revestimentos e acabamentos;
- metro linear (m), para elementos lineares e instalações;
- metro cúbico (m³), para serviços de concreto, escavação e movimentação de terra;
- unidade (un), para componentes e elementos individualizados;
- percentual (%), para etapas de execução global do empreendimento.

As quantidades detalhadas de cada serviço, bem como suas respectivas unidades de medida, encontram-se especificadas na Planilha de Levantamento Quantitativo – PLQ e na Planilha Orçamentária, que integram este Termo de Referência como anexos e servem de base para o acompanhamento físico-financeiro da obra.

5.4. Critério de Referência para Execução e Controle

As quantidades e unidades de medida estabelecidas possuem caráter referencial e técnico, devendo a execução observar estritamente os projetos aprovados e as especificações constantes nos documentos técnicos.

A medição dos serviços será realizada conforme os critérios definidos neste Termo de Referência e no contrato, considerando o efetivo avanço físico da obra, em consonância com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Eventuais ajustes quantitativos somente poderão ocorrer nos limites e hipóteses legalmente admitidos, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, prévia autorização da Administração e observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS TÉCNICOS, LEGAIS E OPERACIONAIS

6.1. Requisitos Técnicos

6.1.1. A execução da obra deverá observar integralmente os documentos técnicos de engenharia que integram o processo administrativo, especialmente os projetos arquitetônico e complementares, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, a

Planilha de Levantamento Quantitativo – PLQ, o cronograma físico-financeiro, o Quadro de Composição do BDI e demais peças técnicas aprovadas.

6.1.2. Todos os materiais, componentes, equipamentos e sistemas construtivos empregados deverão atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo e das planilhas orçamentárias, bem como apresentar qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com o uso residencial, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso, abrangendo todas as etapas da execução.

6.1.4. A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os serviços executados, evitando conflitos entre sistemas construtivos, instalações prediais e acabamentos, respondendo integralmente pela correção de eventuais falhas técnicas, omissões ou incompatibilidades identificadas durante a execução.

6.1.5. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as boas práticas da engenharia, garantindo condições adequadas de segurança estrutural, habitabilidade, salubridade, acessibilidade, desempenho e funcionalidade das unidades habitacionais.

6.2. Requisitos Legais e Normativos

6.2.1. A execução do objeto deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

6.2.2. Deverão ser observadas todas as normas técnicas da ABNT pertinentes a cada serviço, bem como as normas específicas relacionadas à acessibilidade, segurança estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias, desempenho das edificações, conforto ambiental e segurança do trabalho.

6.2.3. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, sanitária e de segurança do trabalho, sendo responsável por todos os

encargos, obrigações e riscos decorrentes da execução do contrato.

6.2.4. Deverão ser observadas as normas, diretrizes e orientações específicas relativas à aplicação de recursos federais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso nº 991870/2025 e nas instruções expedidas pelo concedente e pelo agente operador.

6.2.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Requisitos Operacionais

6.3.1. A contratada deverá realizar a mobilização, implantação e organização do canteiro de obras, adotando medidas de segurança, sinalização e controle adequadas às características dos locais de execução, especialmente considerando a implantação das unidades em lotes dispersos.

6.3.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo vedada a alteração de prazos ou etapas sem prévia e formal autorização da Administração.

6.3.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e recursos humanos necessários à execução integral da obra, não sendo admitida qualquer transferência de custos adicionais à Administração.

6.3.4. Deverão ser adotadas medidas permanentes de controle de qualidade, organização, limpeza e segurança das áreas de obra, bem como procedimentos destinados à mitigação de impactos operacionais e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

6.3.5. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, corrigindo falhas, substituindo materiais inadequados e ajustando procedimentos sempre que solicitado, dentro dos prazos estabelecidos.

6.4. Conformidade e Aceitação dos Serviços

6.4.1. A conformidade dos serviços executados será verificada pela fiscalização designada pela Administração, com base nos documentos técnicos, neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2. Os serviços somente serão considerados aceitos após a verificação da conformidade técnica, do atendimento integral ao escopo contratado e da correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

6.4.3. A aceitação provisória e definitiva da obra observará os prazos, procedimentos e condições estabelecidos no contrato administrativo e na legislação vigente.

6.4.4. A constatação de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas implicará a obrigação de refazimento ou correção, às expensas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.5. A aceitação definitiva não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados nos prazos legais e contratuais aplicáveis.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Prazo de Execução

O prazo de execução da obra será 8 (oito) meses, conforme definido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço, observadas as etapas e os marcos de execução estabelecidos nos documentos técnicos que integram o processo.

O prazo deverá ser suficiente para a execução integral do objeto, compreendendo todas as etapas construtivas previstas, desde a mobilização inicial até a conclusão final da obra, incluindo a correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.

Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ser admitidas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica formal, devidamente comprovada,

análise da fiscalização e prévia autorização da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no contrato administrativo.

7.3. Vigência do Contrato

A vigência do contrato administrativo terá início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, considerando o prazo para o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a execução da obra, o recebimento provisório e definitivo do objeto e a regularização de eventuais pendências.

A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo de execução e com as condições estabelecidas no instrumento de repasse de recursos federais, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da legislação vigente e mediante formalização de termo aditivo devidamente justificado.

7.4. Condições Gerais

A execução da obra deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada o planejamento adequado das atividades, a mobilização de recursos humanos e materiais e a organização das frentes de serviço necessárias ao cumprimento do cronograma aprovado.

O descumprimento injustificado dos prazos de execução sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato administrativo e na legislação aplicável, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis pela Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento dos prazos, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução do contrato e o atendimento ao interesse público.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em lotes dispersos localizados no perímetro urbano do Município de Igarapé-Açu/PA, conforme indicado nos projetos técnicos aprovados, na planta de localização e no projeto de implantação que integram o processo administrativo.

Os locais de execução correspondem a terrenos previamente identificados e selecionados pela Administração Pública para a implantação das unidades habitacionais unifamiliares, os quais atendem às condições de titularidade, localização, acessibilidade e viabilidade técnica, em conformidade com as diretrizes do programa habitacional e com as normas urbanísticas e ambientais aplicáveis.

A identificação dos lotes foi realizada mediante levantamento técnico de campo, devidamente documentado por meio de registros fotográficos georreferenciados, acostado ao processo, contendo, para cada ponto, informações de endereço (quando disponível), coordenadas geográficas, data e hora do registro, orientação da captura, altitude e identificação do registro, garantindo a rastreabilidade, a precisão da localização e a confiabilidade das informações.

As coordenadas geográficas constituem o principal elemento de identificação dos locais de execução, permitindo sua validação em sistemas de georreferenciamento e assegurando a exata localização dos imóveis, inclusive nos casos em que não haja identificação formal de endereço.

A relação completa dos locais de execução, contendo as respectivas informações técnicas levantadas em campo, encontra-se consolidada em tabela específica a seguir, integrando o processo administrativo para todos os fins.

Nº	Endereço	Coordenadas	Altitude
01	Rua Primeiro de Maio	1°6'59,038"S / 47°38'11,429"W	7.1 msnm
02	Não identificado	1°7'6,885"S / 47°37'13,83"W	14.7 msnm
03	Travessa Duque de Caxias	1°7'3,62"S / 47°37'14,203"W	15.0 msnm
04	Não identificado	1°6'54,056"S / 47°38'11,792"W	8.3 msnm
05	Não identificado	1°6'53,376"S / 47°38'10,606"W	6.1 msnm
06	Travessa José	1°6'59,319"S / 47°38'9,232"W	8.0 msnm
07	Travessa José	1°7'1,028"S / 47°38'8,748"W	7.1 msnm
08	Travessa Quintino Bocaiuva	1°7'43,987"S / 47°37'54,338"W	13.1 msnm
09	Rua 22 de Agosto	1°7'1,246"S / 47°37'21,269"W	15.5 msnm



10	Rua São José	1°7'11,241"S / 47°37'8,025"W	12.6 msnm
11	Avenida João Pessoa	1°8'31,726"S / 47°37'17,696"W	14.7 msnm
12	Não identificado	1°7'50,278"S / 47°36'33,749"W	37.9 msnm
13	Rua Quatro	1°8'35,803"S / 47°37'33,062"W	25.6 msnm
14	Não identificado	1°7'17,297"S / 47°37'48,351"W	5.6 msnm
15	Travessa Sebastião	1°8'35,615"S / 47°37'26,293"W	20.9 msnm
16	Av. Barão do Rio Branco	1°7'34,173"S / 47°38'10,985"W	28.2 msnm
17	PA-127	1°6'57,626"S / 47°37'4,191"W	11.9 msnm
18	Rua Benjamin Constant	1°6'40,699"S / 47°37'20,25"W	13.3 msnm
19	Travessa Sete de Setembro	1°6'59,067"S / 47°37'28,299"W	6.5 msnm
20	Travessa José	1°7'2,27"S / 47°38'8,047"W	4.9 msnm
21	Travessa José	1°7'2,49"S / 47°38'7,987"W	4.4 msnm
22	Travessa Dezesesseis de Agosto	1°7'5,573"S / 47°38'8,618"W	5.9 msnm
23	Travessa Monte Negro	1°7'2,713"S / 47°38'7,37"W	9.0 msnm
24	Travessa José	1°6'51,25"S / 47°38'12,935"W	4.3 msnm
25	Rua Macário Felipe Antônio	1°7'13,375"S / 47°38'7,657"W	12.3 msnm
26	Rua Fernando Guilhon 2	1°7'20,79"S / 47°38'5,12"W	11.1 msnm
27	Não identificado	1°7'15,687"S / 47°38'17,346"W	21.2 msnm
28	Não identificado	1°7'15,478"S / 47°38'17,33"W	20.4 msnm
29	Não identificado	1°7'49,01"S / 47°38'22,473"W	20.7 msnm
30	Não identificado	1°7'47,908"S / 47°38'21,986"W	23.4 msnm
31	Quadra Primeira	1°8'4,377"S / 47°37'25,275"W	9.3 msnm
32	Quadra Primeira	1°8'32,743"S / 47°37'32,997"W	25.5 msnm
33	Rua Benjamin Constant	1°8'32,656"S / 47°37'35,101"W	23.1 msnm
34	Travessa Benjamin Constant	1°8'35,046"S / 47°37'35,264"W	19.6 msnm
35	Travessa Duque de Caxias	1°8'16,797"S / 47°37'31,841"W	19.2 msnm
36	Rua 3	1°8'31,689"S / 47°37'32,534"W	28.0 msnm
37	Travessa Sete de Setembro	1°8'37,998"S / 47°37'35,308"W	21.7 msnm

38	Travessa Sete de Setembro	1°8'7,026"S / 47°37'40,673"W	14.7 msnm
39	Quadra Nona	1°8'18,222"S / 47°37'39,661"W	9.4 msnm
40	Avenida João Pessoa	1°8'15,3"S / 47°37'14,93"W	14.4 msnm

A contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução, obrigatoriamente antes do início dos serviços, responsabilizando-se pelo adequado planejamento das atividades, pela definição da logística de mobilização de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como pela organização das frentes de trabalho, considerando as características específicas de cada lote, as condições de acesso, topografia e demais particularidades identificadas.

Quaisquer intervenções, instalações provisórias, movimentações de terra ou utilização de áreas necessárias à execução dos serviços deverão restringir-se estritamente aos limites dos lotes definidos e às áreas autorizadas nos documentos técnicos, sendo vedada a utilização de áreas não previstas, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração.

A contratada será integralmente responsável pela preservação dos locais de execução, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos a áreas adjacentes, a bens públicos ou privados e ao meio ambiente, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação, inclusive quanto à recomposição de áreas eventualmente afetadas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições Gerais de Execução

9.1.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, conforme definido neste Termo de Referência e no contrato administrativo, cabendo à contratada a execução integral de todos os serviços previstos nos documentos técnicos que instruem o processo.

9.1.2. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, orçamento analítico,

cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

9.1.3. É vedada a execução de serviços em desacordo com os documentos técnicos aprovados ou sem a prévia e formal autorização da fiscalização, sob pena de rejeição dos serviços e aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Dinâmica e Metodologia de Execução

9.2.1. A execução da obra deverá observar a sequência lógica dos serviços, conforme definida no cronograma físico-financeiro, contemplando, de forma integrada, as etapas de mobilização, serviços preliminares, preparação dos terrenos, execução das fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, instalações prediais, acabamentos e serviços finais.

9.2.2. A contratada deverá adotar metodologia de execução compatível com a natureza do empreendimento habitacional, utilizando técnicas construtivas adequadas, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e equipamentos.

9.2.3. A metodologia de execução deverá considerar a implantação das unidades em lotes dispersos, adotando planejamento logístico adequado, organização por frentes de obra e medidas que assegurem a eficiência da execução, a segurança dos trabalhadores e a preservação das áreas adjacentes.

9.3. Cronograma de Execução

9.3.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, integrante dos documentos técnicos, com prazo total de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.3.2. O descumprimento injustificado do cronograma sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. Local e Horário de Execução dos Serviços

9.4.1. Os serviços serão executados em lotes dispersos localizados no perímetro urbano

do Município, conforme indicado no Projeto de Implantação, na Planta de Localização e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

9.4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários compatíveis com a legislação municipal e as normas de segurança, cabendo à contratada organizar suas atividades de forma a minimizar impactos à vizinhança e garantir a regularidade da execução.

9.5. Rotinas Operacionais e Fiscalização

9.5.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes a verificação da conformidade dos serviços executados, do cumprimento do cronograma e da observância das condições contratuais.

9.5.2. A contratada deverá atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias dentro dos prazos fixados, sem ônus adicional para a Administração.

9.6. Materiais, Equipamentos e Recursos

9.6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

9.6.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, podendo ser rejeitados pela fiscalização caso não atendam aos requisitos estabelecidos.

9.7. Garantia dos Serviços

9.7.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável, respondendo pela correção de vícios, defeitos ou falhas construtivas que venham a ser constatados após o recebimento da obra.

9.8. Identificação, Segurança e Saúde no Trabalho

9.8.1. Todos os trabalhadores da contratada deverão utilizar uniformes, identificação

funcional e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados à natureza dos serviços executados.

9.8.2. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, danos a terceiros e riscos ao patrimônio público ou privado.

9.9. Procedimentos de Encerramento Contratual

9.9.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de realização do recebimento provisório da obra, nos termos estabelecidos no contrato administrativo.

9.9.2. Após a correção de eventuais pendências, a comprovação do atendimento às exigências técnicas, legais e contratuais e o decurso do prazo de observação, será realizado o recebimento definitivo, encerrando-se o contrato conforme a legislação vigente.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Gestão do Contrato

10.1.1. A gestão do contrato administrativo será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo, financeiro e documental, em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato administrativo e com a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- b) verificar a regularidade da documentação exigida durante a execução do contrato, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação;
- c) controlar prazos de execução e vigência, termos aditivos, reajustes, repactuações, quando cabíveis, e demais aspectos administrativos;

d) comunicar formalmente à fiscalização técnica e às áreas competentes da Administração quaisquer irregularidades ou ocorrências relevantes identificadas durante a execução;

e) subsidiar a Administração quanto à adoção de providências administrativas, inclusive aplicação de penalidades, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Fiscalização Técnica da Execução

10.2.1. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida por servidor(es) ou profissional(is) da área técnica/engenharia, formalmente designado(s) pela Administração, com atribuições específicas de acompanhamento e verificação da conformidade técnica dos serviços executados.

10.2.2. Compete à fiscalização técnica, dentre outras atribuições:

a) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o contrato;

b) acompanhar a evolução física da obra, o cumprimento das etapas previstas e dos prazos estabelecidos;

c) atestar as medições dos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento;

d) registrar ocorrências, não conformidades, orientações técnicas e determinações em diário de obra ou instrumento equivalente;

e) determinar a correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

10.3. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

10.3.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de diário de obra, relatórios técnicos, medições periódicas, registros fotográficos, relatórios de avanço físico-financeiro e demais instrumentos que permitam a adequada verificação da execução do contrato.

10.3.2. A contratada deverá manter o diário de obra permanentemente atualizado, disponibilizando-o à fiscalização e à gestão do contrato sempre que solicitado.

10.4. Comunicação entre as Partes

10.4.1. Toda comunicação relevante entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal e documentada, preferencialmente por meio dos canais oficiais definidos no contrato administrativo.

10.4.2. As orientações, notificações e determinações expedidas pelo gestor do contrato ou pela fiscalização técnica deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.5. Responsabilidades da Contratada perante a Fiscalização

10.5.1. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

10.5.2. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às frentes de serviço, documentos, materiais, equipamentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, garantindo transparência e cooperação durante toda a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO

11.1. Critérios de Medição

11.1.1. A medição dos serviços será realizada de forma periódica, com base no avanço físico efetivamente executado, observado o cronograma físico-financeiro aprovado e os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram o contrato.

11.1.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições terão caráter global e percentual, vinculadas às etapas e marcos de execução do empreendimento, conforme discriminação constante no cronograma físico-financeiro e nas planilhas

orçamentárias.

11.1.3. Somente serão considerados para fins de medição os serviços integralmente executados em conformidade com os projetos técnicos, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

11.1.4. Não serão objeto de medição e pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, aqueles não autorizados previamente pela Administração ou os que apresentarem inconformidades não sanadas.

11.2. Atesto dos Serviços

11.2.1. O atesto das medições será realizado pela fiscalização técnica designada pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços executados, do cumprimento das etapas previstas e da adequação aos documentos técnicos e contratuais.

11.2.2. O atesto ficará condicionado à apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo relatórios técnicos, registros fotográficos, diário de obra atualizado e demais comprovações necessárias à validação da medição.

11.2.3. A constatação de irregularidades, falhas técnicas ou execução parcial dos serviços implicará a glosa total ou parcial da medição, até que sejam promovidas as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. Condições de Pagamento

11.3.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, de acordo com as medições atestadas pela fiscalização e com o cronograma físico-financeiro, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

11.3.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual da contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.

11.3.3. O prazo para pagamento será aquele definido no contrato administrativo, contado

a partir da data de apresentação da documentação fiscal devidamente atestada e aceita pela Administração.

11.3.4. Eventuais atrasos no pagamento obedecerão às disposições legais aplicáveis, desde que não decorram de pendências imputáveis à contratada.

11.4. Disposições Gerais

11.4.1. Os pagamentos realizados não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

11.4.2. É vedada a antecipação de pagamentos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e no contrato administrativo, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

11.4.3. A Administração poderá reter valores devidos à contratada para fins de compensação de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto contratado, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato administrativo, com os projetos e documentos técnicos de engenharia que integram o processo, bem como com as normas técnicas e legais aplicáveis.

12.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução da obra, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, procedência, adequação e desempenho dos mesmos.

12.3. Manter, durante toda a execução contratual, profissional(is) legalmente habilitado(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra, com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) devidamente registrada, responsabilizando-se por sua atuação.

12.4. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, responsabilizando-se por atrasos decorrentes de falhas de planejamento, mobilização, logística ou execução dos serviços.

12.5. Atender prontamente às orientações, determinações e notificações expedidas pela fiscalização e pela gestão do contrato, promovendo as correções necessárias nos prazos fixados, sem ônus adicional à Administração.

12.6. Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

12.7. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas de controle, mitigação e destinação adequada de resíduos, conforme previsto neste Termo de Referência, nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis.

12.8. Observar rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e adotando medidas preventivas para evitar acidentes, especialmente considerando a execução dos serviços em áreas habitadas e de circulação de pessoas.

12.9. Manter os locais de execução organizados, limpos, sinalizados e seguros, adotando medidas que garantam a integridade física de moradores, servidores públicos, usuários e terceiros, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua atuação.

12.10. Manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando-a sempre que solicitada pela Administração.

12.11. Responsabilizar-se pela correção, refazimento ou substituição de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou normas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

12.12. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do contrato, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos

serviços, apresentando as devidas justificativas e propostas de solução, quando cabível.

12.13. Garantir os serviços executados pelo prazo legal e contratual aplicável, respondendo por vícios, defeitos ou falhas construtivas que venham a ser constatados após o recebimento provisório ou definitivo da obra.

12.14. Providenciar, ao final da execução, a limpeza geral dos locais, a retirada de entulhos, resíduos e instalações provisórias, promovendo a adequada destinação dos resíduos e entregando as unidades habitacionais em perfeitas condições de uso.

12.15. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar formalmente o gestor do contrato e o(s) fiscal(is) técnico(s) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Disponibilizar à contratada os documentos técnicos de engenharia, este Termo de Referência, o contrato administrativo e demais informações necessárias à adequada execução do objeto contratado.

13.3. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a assinatura do contrato administrativo e o cumprimento, pela contratada, das condições prévias exigidas.

13.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de seus representantes designados, verificando a conformidade técnica, o cumprimento do cronograma e das condições contratuais, bem como atestando as medições dos serviços executados quando em conformidade.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e administrativos para pagamento.

13.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, inconformidades ou descumprimentos contratuais constatados durante a execução, concedendo prazo para correção, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Fornecer o apoio institucional necessário à execução da obra, especialmente no que se refere ao acesso aos locais de execução dos serviços, observadas as condições de segurança, organização e funcionamento das áreas afetadas.

13.8. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive a aplicação de sanções, quando necessário, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

13.9. Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, após a conclusão dos serviços, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no contrato administrativo e na legislação aplicável.

13.10. Preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente, analisando e decidindo sobre eventuais pleitos apresentados pela contratada, quando devidamente fundamentados e comprovados.

13.11. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, assegurando a adequada gestão e execução do contrato.

14. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados são considerados fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência do contrato, observado o interregno mínimo legal contado a partir da data do orçamento estimado, conforme definido no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajuste de preços, quando cabível, será admitido exclusivamente para recomposição do valor contratual em razão da variação inflacionária, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice setorial oficial previamente definido no contrato administrativo, compatível com obras e serviços de engenharia.

14.3. Considerando a natureza do objeto e o regime de empreitada por preço global, não será admitida repactuação de preços, uma vez que não se trata de contrato com predominância de mão de obra continuada com dedicação exclusiva, nos termos da legislação vigente.

14.4. A revisão de preços poderá ser admitida, de forma excepcional, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente comprovado pela contratada, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Qualquer pleito de reajuste ou revisão deverá ser formalmente solicitado pela contratada, devidamente instruído com justificativa técnica, documentação comprobatória e memória de cálculo, ficando condicionado à análise técnica, jurídica e administrativa da Administração e à prévia formalização por meio de termo aditivo, quando deferido.

14.6. Não serão admitidos pedidos de reajuste, revisão ou qualquer forma de recomposição de preços decorrentes de falhas de planejamento, erros de estimativa, má gestão de recursos ou riscos ordinários do contrato, os quais são de responsabilidade da contratada.

14.7. A eventual concessão de reajuste ou revisão observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do ente contratante.

15. PRORROGAÇÃO E EXTENSÃO DE VIGÊNCIA

15.1. A prorrogação do prazo de execução e a extensão da vigência do contrato somente poderão ser admitidas nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, em consonância com as disposições do Termo de Compromisso celebrado com o concedente, observadas as normas, prazos e condicionantes estabelecidos no instrumento de repasse e nas orientações do agente operador.

15.2. A prorrogação contratual deverá guardar estrita compatibilidade com a vigência do

Termo de Compromisso, não podendo ultrapassar os limites temporais nele estabelecidos, salvo se houver prorrogação formal do instrumento de repasse, devidamente autorizada pelo concedente.

15.3. Poderá ser admitida a prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa técnica formal e autorização da Administração, nas seguintes hipóteses, desde que não caracterizem descumprimento das condições pactuadas com o concedente:

- a) alteração do projeto, das especificações técnicas ou do escopo por iniciativa da Administração, desde que previamente autorizada pelo concedente, quando exigido;
- b) paralisação ou atraso na execução decorrente de ato ou omissão imputável à Administração ou ao agente operador;
- c) ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados;
- d) caso fortuito ou força maior, formalmente reconhecidos;
- e) necessidade de adequação do cronograma físico-financeiro por razões técnicas, desde que compatível com os prazos do convênio.

15.4. A extensão da vigência contratual poderá ser admitida exclusivamente para assegurar a conclusão do objeto, o recebimento provisório e definitivo da obra e a regularização de pendências, desde que a vigência do Termo de Compromisso permita tal extensão.

15.5. Qualquer prorrogação ou extensão de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, devidamente motivado, precedido de análise técnica, administrativa e, quando exigido, de anuência do concedente ou do agente operador, vedada a prorrogação tácita ou automática.

15.6. A prorrogação de prazo não implicará, por si só, direito à revisão ou reajuste de preços, devendo eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observar as regras específicas do contrato, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Compromisso.

15.7. Não serão admitidas prorrogações decorrentes de falhas de planejamento, deficiência de mobilização, atraso injustificado ou inexecução imputável à contratada, especialmente quando tais situações puderem comprometer o cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas no convênio.

15.8. A Administração poderá indeferir pedidos de prorrogação ou extensão de vigência que coloquem em risco a regular execução do Termo de Compromisso, a liberação de recursos ou a prestação de contas junto ao concedente, mediante decisão devidamente fundamentada.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedação à Subcontratação

16.1.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, de quaisquer parcelas do objeto contratado, devendo a execução da obra ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, com a utilização de seus próprios meios, equipe técnica, equipamentos, materiais e estrutura operacional.

16.1.2. A vedação à subcontratação aplica-se a todas as atividades e serviços integrantes do escopo contratado, conforme definidos nos projetos técnicos, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

16.2. Responsabilidade Integral da Contratada

16.2.1. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo diretamente perante a Administração por todos os aspectos técnicos, operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relacionados à execução contratual.

16.2.2. A atuação da fiscalização técnica ou da gestão do contrato não exime a contratada de suas responsabilidades, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados.

16.3. Consequências do Descumprimento

16.3.1. A eventual subcontratação não autorizada, ainda que parcial, caracterizará descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando aplicável.

16.4. Disposições Finais

16.4.1. A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar o controle técnico da execução, a padronização dos serviços, a qualidade da obra e a efetividade da fiscalização, considerando a natureza do objeto, a interdependência das etapas construtivas e os riscos inerentes à execução da obra.

16.4.2. Permanecem aplicáveis à contratada todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não se aplica.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / FORMA DE JULGAMENTO

18.1. Modalidade e critério de julgamento

18.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

18.1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, conforme definido no edital, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, legais e operacionais previstas no edital e neste Termo de Referência.

18.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pela natureza do objeto, cujos projetos, especificações técnicas, métodos construtivos, materiais,

quantitativos, critérios de medição e prazos encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos de engenharia que instruem o processo, possibilitando a comparação objetiva das propostas, assegurando competitividade, eficiência e economicidade.

18.2. Critérios de aceitabilidade de preços

18.2.1. A avaliação das propostas será realizada mediante:

- a) comparação dos preços ofertados com o valor estimado da contratação, constante dos orçamentos e planilhas que integram o processo administrativo;
- b) verificação do atendimento integral às exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos e no edital;
- c) análise da exequibilidade e viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos dos insumos, da mão de obra e das condições de execução da obra, ou que não atendam às exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

18.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme a sua natureza jurídica:

- 18.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.3.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.3.3. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento

no Brasil, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.3.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

18.3.6. Sociedade cooperativa, quando admitida e desde que compatível com o objeto da contratação, deverá apresentar, além dos documentos indicados nos subitens anteriores, os seguintes:

18.3.6.1. Ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia geral que aprovou sua constituição, devidamente registrados;

18.3.6.2. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

18.3.6.3. Ata da assembleia geral que autorizou a cooperativa a participar do certame e a contratar o objeto da licitação;

18.3.6.4. Relação dos cooperados que executarão diretamente o objeto do contrato, quando aplicável;

18.3.6.5. Comprovação de que os serviços serão executados diretamente pelos cooperados indicados, sem caracterização de vínculo de subordinação jurídica, nos termos da legislação vigente;

18.3.6.6. Indicação dos profissionais responsáveis técnicos que atuarão na execução do objeto, com comprovação de habilitação e registro no conselho profissional competente, quando exigido.

18.3.7. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando houver.

18.3.8. A habilitação jurídica não dispensa o atendimento integral às exigências de habilitação técnica, econômico-financeira e fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência e no edital.

18.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar a regularidade perante as Fazendas Públicas, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

18.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

18.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

18.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

18.4.6. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, quando exigível pelo Município sede do licitante;

18.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.4.8. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de recolhimento de tributos estaduais ou municipais, deverá apresentar certidão, declaração ou documento equivalente, expedido pelo órgão fazendário competente, na forma da legislação vigente;

18.4.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.4.10. Alvará de Funcionamento vigente, emitido pelo órgão competente do Município sede da licitante, compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

18.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar possuir capacidade econômica compatível com a execução do objeto, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração contábil, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar original ou cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis correspondentes;
- b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, incluindo Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais sociedades empresárias, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados do respectivo comprovante de recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;
- c) Sociedade constituída no exercício em curso: apresentação do Balanço de Abertura;
- d) Sociedade constituída há menos de dois anos: apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

18.5.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado, ou por outro profissional equivalente, devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, acompanhados da respectiva Certidão de Habilitação Profissional.

18.5.3. Para fins de conferência dos valores apresentados, será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário, quando aplicável: folha de abertura, folha(s) que contenha(m) os dados necessários à conferência do balanço patrimonial e folha de encerramento, devidamente registradas.

Parágrafo único. Nos casos de escrituração realizada por meio do SPED, a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD e do respectivo recibo de entrega supre a exigência do Livro Diário físico.

18.5.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

18.6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.6.1. Registro da pessoa jurídica

Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica mediante apresentação do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

18.6.2. Visto no conselho local

Na hipótese de empresas não inscritas no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos no CREA-PA até a data da assinatura do contrato, conforme a legislação aplicável.

18.6.3. Registro do(s) responsável(is) técnico(s)

Deverá ser apresentado o registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante no CREA, em plena validade, com atribuições compatíveis com as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

18.6.4. Capacitação técnico-operacional da empresa

Quanto à capacitação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de obras e/ou serviços de engenharia similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo a execução das parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme tabela abaixo.

Tabela 1 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Operacional)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade/ Dimensão Relevante
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	1.730,00
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	1.469,8
3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	1.469,8
4	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,0
5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	718,0
6	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,0
7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	646,8
8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m ²	609,0
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	393,0
10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL,	m ²	115,4

	ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025		
11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	718

Obs.: A compatibilidade será avaliada considerando as características técnicas, a complexidade tecnológica e operacional e as quantidades executadas, não sendo exigida identidade absoluta com o objeto licitado.

18.6.5. Diligências para verificação da capacitação técnico-operacional

A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção das certidões ou atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado, referente aos profissionais que integrarão a equipe técnica, quando aplicável, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

18.6.6. Somatório de atestados

Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados, inclusive de serviços executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, atendam às exigências relativas às parcelas de maior relevância.

18.6.7. Capacitação técnico-profissional

A comprovação da capacitação técnico-profissional dar-se-á mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto, acompanhada(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativas à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme tabela abaixo.

Tabela 2 – Parcelas de Maior Relevância Técnica (Capacitação Técnico-Profissional)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade/ Dimensão Relevante
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E	m ²	1.730,00

	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		
2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	1.469,8
3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m ²	1.469,8
4	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M ² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,0
5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	718,0
6	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	20,0
7	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	646,8
8	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m ²	609,0
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	393,0
10	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m ²	115,4
11	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	718

18.6.8. Requisitos mínimos dos atestados e certidões

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obras ou serviços de complexidade técnica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, em especial quanto a:

- a) Execução de edificações unifamiliares ou conjuntos habitacionais;
- b) Características construtivas compatíveis com o padrão MCMV - FNHIS Sub 50;

c) Utilização de sistemas construtivos e técnicas equivalentes às previstas no Projeto Básico.

Os atestados, certidões e CATs apresentados para fins de habilitação técnica, para serem aceitos, deverão conter, no mínimo:

- a) descrição das características técnicas das obras ou serviços executados;
- b) identificação do contratante e do contratado;
- c) local e período de execução;
- d) indicação das quantidades ou dimensões compatíveis;
- e) quando aplicável, comprovação de registro no conselho profissional competente e emissão da respectiva CAT.

18.6.9. Vedações

Não serão aceitos atestados de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou consultoria, entendendo-se como válidos apenas aqueles que comprovem a execução direta de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta contratação.

18.6.10. Vínculo dos profissionais com a licitante

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) o sócio, comprovado por contrato social ou estatuto;
- b) o administrador ou diretor;
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora.

Deverão ser indicados, no mínimo, os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil/Arquiteto;



- Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro Sanitarista

18.6.11. Participação e substituição dos profissionais

O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução do objeto, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

18.6.12. Disponibilização de informações complementares

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo ser exigidos, dentre outros, cópia do contrato que deu suporte à execução dos serviços, endereço atual do contratante e local de execução das obras e serviços, bem como as correspondentes CATs, quando aplicável.

18.6.13. Declaração de compromisso técnico da empresa

A licitante deverá apresentar declaração do representante legal, em papel timbrado, contendo o compromisso de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), juntamente com outros profissionais habilitados, caso a licitante seja vencedora, exercerão suas atividades técnicas na execução do objeto.

18.6.14. Declaração de aceite do responsável técnico

Deverá ser apresentada declaração do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) dos atestados, manifestando ciência e aceite de participação na execução dos serviços objeto da presente contratação.

19. ANÁLISE DE RISCOS DO CONTRATO

19.1. A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à execução do contrato, de modo a subsidiar a gestão contratual, prevenir ocorrências que possam comprometer o objeto, os prazos, os custos

e a regularidade da execução, bem como assegurar o atendimento ao interesse público.

19.2. A análise considera os riscos técnicos, operacionais, administrativos, financeiros, ambientais e legais, atribuindo responsabilidades e definindo medidas preventivas e corretivas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão de contratos.

19.3. Matriz de Riscos do Contrato

Nº	Risco Identificado	Natureza do Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
1	Atraso na execução da obra	Operacional	Média	Alto	Contratada	Planejamento detalhado, cronograma realista, mobilização adequada	Reprogramação do cronograma, reforço de equipe e recursos
2	Descumprimento do cronograma físico-financeiro	Operacional	Média	Alto	Contratada	Controle periódico de avanço físico	Aplicação de penalidades e ajustes autorizados
3	Execução de serviços em desacordo com o projeto	Técnico	Baixa	Alto	Contratada	Capacitação técnica e supervisão contínua	Refazimento dos serviços sem ônus
4	Falhas na qualidade dos materiais empregados	Técnico	Baixa	Médio	Contratada	Aquisição conforme especificações técnicas	Substituição imediata dos materiais
5	Interferências não previstas no local da obra	Técnico	Média	Médio	Compartilhado	Vistoria prévia detalhada	Adequações técnicas autorizadas
6	Paralisação por fatores climáticos	Ambiental	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento considerando sazonalidade	Prorrogação justificada do prazo
7	Acidentes de trabalho	Segurança	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das normas de segurança e uso de EPIs	Adoção imediata de medidas corretivas
8	Irregularidade na documentação da contratada	Administrativo	Baixa	Médio	Contratada	Controle permanente da regularidade	Suspensão de pagamentos até regularização
9	Atraso na liberação de recursos do convênio	Financeiro	Baixa	Alto	Administração	Planejamento financeiro e acompanhamento do convênio	Reprogramação financeira autorizada
10	Descumprimento de exigências do concedente	Legal	Baixa	Alto	Administração	Acompanhamento das normas do convênio	Ajustes administrativos e técnicos
11	Danos a terceiros ou ao patrimônio	Operacional	Baixa	Médio	Contratada	Isolamento e sinalização das áreas	Reparação dos danos causados
12	Rescisão contratual por inadimplemento	Legal	Baixa	Alto	Contratada	Gestão eficiente do contrato	Aplicação das sanções legais

19.4. Alocação de Riscos

19.4.1. Os riscos ordinários da execução, relacionados à organização dos serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, cumprimento de prazos e qualidade da obra, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

19.4.2. Os riscos decorrentes de atos da Administração, atrasos na liberação de recursos do convênio, alterações de escopo ou determinações do concedente são de responsabilidade da Administração, observado o regramento legal.

19.4.3. Os riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior serão tratados conforme a legislação vigente, mediante análise específica e formalização dos ajustes necessários.

19.5. Monitoramento e Revisão dos Riscos

19.5.1. A matriz de riscos deverá ser monitorada continuamente pela gestão e fiscalização do contrato, podendo ser atualizada sempre que identificados novos riscos ou alterações relevantes nas condições de execução.

19.5.2. A adoção tempestiva das medidas preventivas e mitigadoras contribuirá para a regular execução do contrato, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Infrações Administrativas

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

20.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 20.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 20.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Sanções Administrativas

- 20.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:
- 20.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 20.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.1 a 20.1.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- 20.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.1.8 a 20.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.1.4. Multa:

20.2.1.4.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia, se houver atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.2.1.4.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3. Disposições Gerais sobre Sanções

20.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o disposto no art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

20.3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

20.3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

20.3.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

20.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

21.1. A solução adotada consiste na execução integral de obra de engenharia, compreendendo a implantação das unidades habitacionais, conforme os projetos técnicos aprovados, observando-se uma abordagem sistêmica que considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e a execução até a fase de operação, manutenção e

uso final.

21.2. No ciclo de planejamento, a solução foi estruturada a partir de estudos técnicos, projetos de engenharia, levantamento de quantitativos, definição de métodos construtivos e compatibilização das disciplinas técnicas, visando assegurar a viabilidade técnica, econômica e operacional da intervenção, bem como a aderência às exigências do convênio e às normas legais e técnicas aplicáveis.

21.3. Na fase de execução, a solução prevê a adoção de métodos construtivos adequados, uso de materiais compatíveis com as especificações técnicas e normas da ABNT, mão de obra qualificada e gestão eficiente do canteiro de obras, garantindo a correta implementação do projeto, o controle de qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

21.4. Quanto à especificação do produto, as unidades habitacionais e seus respectivos sistemas construtivos deverão atender aos requisitos de segurança estrutural, durabilidade, desempenho, salubridade, conforto ambiental e acessibilidade, conforme definido nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, assegurando condições adequadas de uso ao longo de sua vida útil.

21.5. No ciclo de operação e uso, a solução foi concebida para minimizar custos futuros de manutenção, por meio da escolha de materiais duráveis, técnicas construtivas consolidadas e soluções compatíveis com a capacidade operacional do Município, contribuindo para a sustentabilidade econômica do empreendimento.

21.6. A fase de manutenção é contemplada indiretamente pela exigência de conformidade técnica, garantia dos serviços executados e responsabilidade da contratada por vícios e defeitos construtivos nos prazos legais e contratuais, assegurando a preservação do desempenho da edificação ao longo do tempo.

21.7. Sob o aspecto da sustentabilidade, a solução considera práticas que reduzem impactos ambientais, promovem o uso racional de materiais e recursos, asseguram a adequada destinação de resíduos da construção civil e atendem às exigências ambientais previstas nos documentos técnicos e na legislação vigente.

21.8. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se adequada, completa e coerente ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, assegurando a entrega de um produto final com qualidade técnica, funcionalidade, durabilidade e conformidade legal, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos estabelecidos no convênio.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação pretendida encontra-se adequadamente prevista no planejamento orçamentário do Município, havendo compatibilidade entre o objeto a ser contratado e as ações programadas no orçamento vigente, em conformidade com as normas de finanças públicas aplicáveis.

22.2. Os recursos necessários à execução do objeto decorrerão de transferências voluntárias da União, formalizadas por meio de Termo de Compromisso celebrado com o concedente, bem como de contrapartida municipal, quando exigida, observadas as condições, limites e prazos estabelecidos no instrumento de repasse.

22.3. A execução financeira do contrato estará condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo concedente, bem como ao cumprimento das exigências técnicas, administrativas e de prestação de contas previstas no Termo de Compromisso, nas orientações do agente operador e na legislação aplicável.

22.4. A Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequação orçamentária e financeira da despesa ao longo da vigência contratual, observando o equilíbrio entre as etapas de execução física e a disponibilidade de recursos.

22.5. Eventuais ajustes orçamentários que se façam necessários durante a execução do contrato serão analisados e promovidos pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado, com o Termo de Compromisso e com a legislação vigente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Integração dos Documentos do Processo

23.1.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, para o julgamento das propostas, para a

formalização do contrato administrativo, bem como para a gestão e fiscalização da execução do objeto.

23.1.2. Constituem documentos complementares e indissociáveis deste Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os projetos e memoriais descritivos, os orçamentos e planilhas, o cronograma físico-financeiro, a matriz de riscos, bem como os demais documentos técnicos e administrativos que instruem o processo, independentemente de transcrição.

23.2. Observância das Condições e Especificações

23.2.1. Todas as condições, especificações técnicas, critérios de medição, prazos, obrigações e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente observados pela contratada, constituindo parte integrante e indissociável do edital, do contrato administrativo e dos demais instrumentos vinculados à contratação.

23.2.2. É vedada qualquer interpretação que implique ampliação indevida do objeto, alteração das especificações técnicas ou modificação das condições pactuadas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas na legislação vigente e devidamente formalizadas nos instrumentos contratuais.

23.3. Casos Omissos e Esclarecimentos

23.3.1. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, das normas técnicas pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

23.3.2. Eventuais esclarecimentos técnicos ou administrativos prestados pela Administração não terão o condão de alterar as disposições deste Termo de Referência, do edital ou do contrato, salvo se formalizados por meio de instrumento próprio.

23.4. Fiscalização e Acompanhamento

23.4.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Administração, por meio de gestor e fiscais formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e pelo atendimento às determinações expedidas no âmbito da gestão contratual.

23.4.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato.

23.5. Publicidade e Transparência

23.5.1. Os atos relativos à presente contratação observarão os princípios da publicidade e da transparência, sendo divulgados nos meios oficiais e nos sistemas eletrônicos competentes, nos termos da legislação vigente, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

23.6. Conformidade Legal e Normativa

23.6.1. A execução do objeto deverá atender integralmente à legislação aplicável, às normas técnicas vigentes, às determinações dos órgãos de controle e às disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo.

23.6.2. O descumprimento de quaisquer dessas disposições sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

23.7. Foro Competente

23.7.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da contratação, fica eleito o foro da comarca do Município de Igarapé-Açu/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em contrário.

Igarapé-Açu/PA, XX de XXXXX de 2026.

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, classificar e atribuir responsabilidades pelos riscos que possam impactar a execução do objeto contratual, estabelecendo medidas preventivas e estratégias de mitigação, com vistas à adequada gestão contratual e à garantia da eficiência, economicidade e qualidade da contratação pública.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A classificação dos riscos foi realizada considerando os seguintes critérios:

- **Probabilidade:**

- Baixa (B)
- Média (M)
- Alta (A)

- **Impacto:**

- Baixo (B)
- Médio (M)
- Alto (A)

- **Nível de Risco:**

- Baixo
- Moderado
- Alto
- Crítico

3. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

3.1 Riscos na fase de planejamento e licitação

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
1	Inconsistência entre projetos, planilhas e cronograma	M	A	Alto	Administração	Revisão técnica e compatibilização prévia	Ajustes formais no processo
2	Orçamento inadequado (sub/superestimado)	M	A	Alto	Administração	Uso de bases oficiais (SINAPI) e validação técnica	Reequilíbrio econômico-financeiro
3	Erros no edital ou exigências restritivas	B	A	Moderado	Administração	Revisão jurídica prévia	Retificação e republicação

4	Falha na publicidade do certame	B	M	Moderado	Administração	Publicação no PNCP e sistemas oficiais	Reabertura de prazos
5	Inadequação da dotação orçamentária	B	A	Moderado	Administração	Conferência contábil vinculação ao convênio	Ajuste e orçamentário

3.2 Riscos na execução da obra

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
6	Atraso na execução da obra	A	A	Crítico	Contratada	Cronograma detalhado e fiscalização contínua	Aplicação de sanções
7	Baixa qualidade dos serviços	M	A	Alto	Contratada	Controle técnico e fiscalização rigorosa	Refazimento dos serviços
8	Problemas logísticos (lotes dispersos)	A	M	Alto	Administração	Planejamento prévio dos acessos	Reprogramação da execução
9	Interferências urbanas ou operacionais	M	M	Moderado	Administração	Levantamento prévio das condições locais	Ajustes operacionais
10	Condições climáticas adversas	M	M	Moderado	Compartilhado	Previsão no cronograma	Prorrogação de prazo
11	Falta de mão de obra qualificada	M	M	Moderado	Contratada	Exigência de equipe técnica	Substituição imediata
12	Acidentes de trabalho	B	A	Alto	Contratada	Cumprimento de normas de segurança	Interrupção e adequação
13	Uso de materiais inadequados	M	A	Alto	Contratada	Controle de qualidade	Substituição obrigatória
14	Paralisação da obra	M	A	Alto	Ambos	Monitoramento constante	Rescisão ou intervenção

3.3 Riscos financeiros e contratuais

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
15	Atraso nos pagamentos	M	A	Alto	Administração	Planejamento financeiro	Reprogramação
16	Desequilíbrio econômico-financeiro	M	A	Alto	Compartilhado	Previsão contratual	Revisão contratual
17	Medições incorretas	B	A	Moderado	Administração	Fiscalização técnica	Revisão das medições

18	Sobrepreço ou superfaturamento	B	A	Alto	Administração	Curva ABC e controle de custos	Glosa de valores	de
19	Descumprimento contratual	M	A	Alto	Contratada	Gestão ativa do contrato	Aplicação de sanções	de

3.4 Riscos legais e regulatórios

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
20	Impugnação do edital	B	M	Moderado	Administração	Revisão jurídica	Ajustes e republicação
21	Judicialização da licitação	B	A	Moderado	Administração	Legalidade dos atos	Defesa judicial
22	Descumprimento do convênio federal	B	A	Alto	Administração	Observância do Termo de Compromisso	Ajustes e prestação de contas
23	Apontamentos de órgãos de controle	B	A	Alto	Administração	Conformidade documental	Saneamento

3.5 Riscos ambientais e sociais

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
24	Impactos ambientais da obra	B	M	Moderado	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental	Adequação
25	Geração de resíduos	M	M	Moderado	Contratada	Plano de gerenciamento	Destinação correta
26	Interferência na comunidade	M	M	Moderado	Administração	Comunicação prévia	Ajustes operacionais
27	Ruídos e transtornos	M	B	Baixo	Contratada	Controle operacional	Ajuste de horários

4. ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

4.1 Riscos atribuídos à Administração

- Planejamento e definição do objeto
- Elaboração e compatibilização dos projetos
- Orçamento referencial
- Disponibilização dos terrenos
- Regularidade orçamentária e financeira



4.2 Riscos atribuídos à Contratada

- Execução técnica da obra
- Qualidade dos serviços
- Fornecimento de materiais e mão de obra
- Segurança do trabalho
- Cumprimento dos prazos

4.3 Riscos compartilhados

- Condições climáticas
- Reequilíbrio econômico-financeiro
- Interferências externas

5. CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos estabelece diretrizes claras para a gestão dos riscos inerentes à contratação, promovendo a adequada distribuição de responsabilidades entre as partes e contribuindo para a execução eficiente do objeto.

Sua adoção visa garantir:

- a execução do empreendimento dentro dos padrões técnicos e legais;
- a mitigação de impactos operacionais, financeiros e jurídicos;
- a conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- o atendimento às diretrizes do Termo de Compromisso nº 975444/2025.

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



ANEXO I A - Projeto Básico/Documents técnicos

Os documentos técnicos que compõem a presente Concorrência (projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, composições de custos, BDI, especificações técnicas e demais peças de engenharia) encontram-se disponibilizados em arquivos digitais separados, os quais integram o presente Edital para todos os fins de direito.

Os referidos documentos fazem parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, estando disponíveis juntamente com o Edital nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E SERVIDOR PÚBLICO

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A e m p r e s a (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua

_____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaração de que NÃO é cônjuge ou companheiro do agente de contratação ou possui contratados habituais com a Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, (inciso III, do art. 7º da Lei 14.133/21).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX-XXXXXX/XXX-XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU/PA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Município de xxxxxx, Estado do Pará**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx**, sediada na Av. xxxxxx - Centro, xxxxxxxx - xx, CEP: xxxxxxxx, representado PREFEITO MUNICIPAL de Igarapé-Açu, o Exmo. Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Igarapé-Açu, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto básico/Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até XXXXXXXXXXXX contados a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado.

7.1.1 O contrato será reajustado pelo índice INCC.

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 R
esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 R
esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

9.7 acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021,

valor total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

11.11 os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRAPARTIDA.

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

14.2 contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IGARAPÉ-AÇU - PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA COM RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, se comprometem a exercer diretamente suas atividades nos serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo: NOME FORMAÇÃO FUNÇÃO CONCORDÂNCIA/ASSINATURA

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), DECLARA, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, não estando punida nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital da Tomada de Preços supracitada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu -PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos, bem como que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da licitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 – XXX

Em atendimento à Concorrência nº _____, tipo menor preço Global, destinada à _____ apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para a _____, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo Menor Preço Global de R\$..... (por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de..... (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de ____ (____), contados a partir



i) do recebimento da Ordem de Serviços.

j) Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

k) Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____

(Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DA PROPONENTE

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA CONCORRÊNCIA Nº 3. 2026 - XXX

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas fornecidas pela interveniente, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;
- e) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução da obra e dos serviços.

Atenciosamente,

Assinatura (Responsável ou representante legal)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), faz a seguinte Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:

() possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008). Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)

Observação: Caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008).



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu /PA

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026 - XXX

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _ (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal) (Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ)